



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL



PROJETO DE LEI Nº. 16/2006 REDAÇÃO FINAL

ALTERA O § 2º DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2222/2005.

Valcir Segundo Reginatto, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O § 2º do Art. 1º da Lei Municipal nº 2222/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:::

"Art. 1º

§ 2º O contrato terá uma carga de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, fazendo jus ao vencimento correspondente ao padrão 14, do quadro de cargos de Servidores do Município. (NR.)"

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, RS, 7 de Março de 2006.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO
Prefeito Municipal